

## 24- CONAB GESTÃO DE ESTOQUES ABASTECIMENTO INTERNO

### 1. Objetivo Geral

Instituir o princípio constitucional de priorização do abastecimento interno, condicionando as exportações ao atendimento prévio da demanda nacional, e fortalecer a atuação da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) como principal instrumento estatal de gestão de estoques e estabilização de preços.

### 2. Estrutura Normativa Integrada

O pacote é composto por três instrumentos normativos complementares:

- **Emenda à Constituição (PEC nº 24/2026):** Altera o art. 170 da Constituição Federal, incluindo o inciso XII, que estabelece a prioridade do abastecimento do mercado interno sobre as exportações, ressalvados os acordos internacionais.
- **Lei Complementar (PLP nº 24-A/2026):** Regulamenta a norma constitucional, definindo critérios objetivos para a comprovação do atendimento da demanda nacional, sanções pelo descumprimento e as atribuições estratégicas da CONAB.
- **Decreto Regulamentador:** Detalha a implementação operacional, incluindo a lista de produtos estratégicos, os procedimentos para exportadores e os mecanismos de fiscalização.

### 3. Principais Dispositivos da Lei Complementar

- **Condicionantes para exportação:** A autorização de embarque depende da comprovação de disponibilidade interna, ausência de crise de oferta e manutenção de estoques reguladores.
- **Produtos estratégicos:** A definição dos setores e produtos sujeitos à priorização será realizada pelo Poder Executivo, com base em critérios técnicos. • **Medidas emergenciais:** Em situações de desabastecimento ou alta abrupta de preços, o governo federal poderá restringir exportações, fixar quotas internas e estabelecer preços máximos.
- **Fortalecimento da CONAB:** A companhia passa a atuar de forma permanente na formação e gestão de estoques reguladores, na execução

de operações de compra e venda para equalização de preços e na gestão de programas estratégicos de aquisição de alimentos.

- **Sanções:** O descumprimento sujeita o infrator a multa de até 50% do valor da exportação irregular, suspensão de licenças e inscrição em cadastro de restrições comerciais.

### 4. Justificativa e Alinhamento Estratégico

A proposta visa equilibrar os interesses do setor exportador com a necessidade de garantir a segurança alimentar e a estabilidade econômica do país. Inspirada em práticas adotadas por nações como Argentina e Índia, a medida confere ao Estado instrumentos eficazes para atuar de forma anticíclica, especialmente em períodos de entressafra ou crises de oferta.

### 5. Vigência

A Lei Complementar entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial, garantindo prazo razoável para adaptação dos agentes econômicos e estruturação administrativa.

